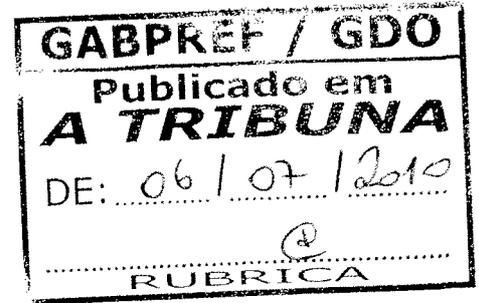




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.962

Dá nova redação ao artigo 5º
da Lei nº 6.361, de 25 de
julho de 2005.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 6.361, de
25 de julho de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica determinado que em cada Região a
Prefeitura Municipal de Vitória deverá construir um
Centro de Convivência - Espaço Dia, para
idosos." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de
julho de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3542664/10

/stn